CONTRATO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI, ATRAVÉS, DA SECRETARRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.746.723/0001-19, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI,** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração,** com sede **Praça Narciso Brasileiro dos Passos – 350 – Centro Conceição do Canindé – PI, CEP: 64.740-000 - E-mail:** admpmcc25@hotmail.com, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Diogo Janes de Oliveiral , abaixo subscrito, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.746.723/0001-19,** residente e domiciliado na **R ANTONIO GREGORIO VERAS, nº 11166, SANTO ANTONIO, CEP: 64.032-050, TERESINA-PI,** representado por seu representante legal, vencedora do **lotes 7,8,11,19,20,21,25,26,28 e 29** doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o disposto no Pregão Eletrônico **Nº 015/2025** e Processo Administrativo **Nº 048/2025** e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO OE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data d

2. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 760.289,00 (setessentos e sessenta mil e duzentos e noventa e oito reais).**

PROPOSTA RESUMIDA		
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL**
07	LOTE 07 - FIAT FIORINO MARIMAR AMB Placa: QRO-6920 (SEC. SAÚDE)	R$ 44.207,00
11	LOTE 11 - RENAULT MASTER (SAMU) Placa: NIR-8827 (SEC. SAÚDE)	R$ 122.248,00
21	LOTE 21 - VW NEOBUS THUNDER E Placa: QRX-2G88 (SEC. EDUCAÇÃO)	R$ 83.530,00
25	LOTE 25 - IVECO TECTOR 260E8(CAÇAMBA) Placa: ODX-3851 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)	R$ 110.118,00
26	LOTE 26 - NEW HOLLAND PA CARREGADEIRA Placa: XXX0000 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)	R$ 121.491,00
28	LOTE 28 - VW 9.170 PRIME(COLETOR) Placa: QRW-1A17 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)	R$ 111.657,00
29	LOTE 29 - CATERPILLAR MOTONOVELADORA 120K Placa: XXX0001 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)	R$ 167.038,00
TOTAL	**$ 760.289,00**	

LOTE 07 - FIAT FIORINO MARIMAR AMB Placa: QRO-6920 (SEC. SAÚDE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GARANTIA**
01	Correia Do Comando	Unid.	4	R$ 105,00	R$ 420,00	12 MESES
02	Amortecedor Dianteiro	Unid.	6	R$ 268,00	R$ 1.608,00	12 MESES
03	Amortecedor Traseiro	Unid.	6	R$ 260,00	R$ 1.560,00	12 MESES
04	Anel Da Descarga	Unid.	6	R$ 18,00	R$ 108,00	12 MESES
05	Bandeja Traseira	Unid.	4	R$ 213,00	R$ 852,00	12 MESES
06	Barra Auxiliar	Unid.	4	R$ 63,00	R$ 252,00	12 MESES
07	Bateria 60amp	Unid.	2	R$ 357,00	R$ 714,00	12 MESES
08	Bico Injetor	Unid.	4	R$ 189,00	R$ 756,00	12 MESES
09	Bomba D'água	Unid.	2	R$ 229,00	R$ 458,00	12 MESES
10	Bucha Da	Unid.	16	R$ 27,00	R$	12 MESES

	Bandeja				432,00	
11	Bucha Da Caixa De Direção	Unid.	4	R$ 34,00	R$ 136,00	12 MESES
12	Bucha Do Braço Oscilante	Unid.	8	R$ 29,00	R$ 232,00	12 MESES
13	Bucha Do Estabilizador	Unid.	8	R$ 30,00	R$ 240,00	12 MESES
14	Bucha Motor Partida	Unid.	4	R$ 15,00	R$ 60,00	12 MESES
15	Cabo Acelerador	Unid.	4	R$ 52,00	R$ 208,00	12 MESES
16	Cabo Embreagem	Unid.	4	R$ 63,00	R$ 252,00	12 MESES
17	Cabo Velocímetro	Unid.	4	R$ 78,00	R$ 312,00	12 MESES
18	Calco Do Feixo De Molas	Unid.	4	R$ 68,00	R$ 272,00	12 MESES
19	Calha Da Porta	Unid.	4	R$ 90,00	R$ 360,00	12 MESES
20	Cano D'água	Unid.	4	R$ 98,00	R$ 392,00	12 MESES
21	Cilindro Ignição	Unid.	2	R$ 147,00	R$ 294,00	12 MESES
22	Cilindro Mestre	Unid.	2	R$ 368,00	R$ 736,00	12 MESES
23	Cilindro Roda Traseiro	Unid.	4	R$ 56,00	R$ 224,00	12 MESES
24	Coifa Da Caixa De Direção	Unid.	4	R$ 40,00	R$ 160,00	12 MESES
25	Correia Do Alternador	Unid.	4	R$ 49,00	R$ 196,00	12 MESES
26	Coxim Da Caixa De Marcha	Unid.	4	R$ 373,00	R$ 1.492,00	12 MESES
27	Coxim Da Descarga	Unid.	8	R$ 12,00	R$ 96,00	12 MESES
28	Coxim Do Amortecedor Dianteiro	Unid.	4	R$ 108,00	R$ 432,00	12 MESES
29	Coxim Do Amortecedor Traseiro	Unid.	4	R$ 136,00	R$ 544,00	12 MESES
30	Coxim Do Motor	Unid.	4	R$ 424,00	R$ 1.696,00	12 MESES
31	Cubo Da Roda Traseira	Unid.	4	R$ 248,00	R$ 992,00	12 MESES
32	Disco De Freio	Unid.	4	R$ 145,00	R$	12 MESES

					580,00	
33	Eixo Bendix Do Motor De Part	Unid.	2	R$ 111,50	R$ 223,00	12 MESES
34	Farol	Unid.	4	R$ 366,00	R$ 1.464,00	12 MESES
35	Fechadura Capo	Unid.	2	R$ 57,00	R$ 114,00	12 MESES
36	Fechadura Porta	Unid.	4	R$ 192,00	R$ 768,00	12 MESES
37	Filtro De Ar	Unid.	8	R$ 32,00	R$ 256,00	12 MESES
38	Filtro De Combustível	Unid.	8	R$ 37,00	R$ 296,00	12 MESES
39	Filtro Lubrificante	Unid.	8	R$ 27,00	R$ 216,00	12 MESES
40	Grade (Tela Dianteira)	Unid.	2	R$ 219,00	R$ 438,00	12 MESES
41	Interruptor Oleo	Unid.	4	R$ 34,00	R$ 136,00	12 MESES
42	Interruptor Re	Unid.	4	R$ 42,00	R$ 168,00	12 MESES
43	Interruptor Temperatura	Unid.	4	R$ 40,00	R$ 160,00	12 MESES
44	Jogo De Juntas Do Motor	Unid.	2	R$ 469,00	R$ 938,00	12 MESES
45	Junta Da Descarga	Unid.	4	R$ 19,00	R$ 76,00	12 MESES
46	Junta Do Cabeçote	Unid.	2	R$ 118,00	R$ 236,00	12 MESES
47	Junta Hemocinetica	Unid.	4	R$ 289,00	R$ 1.156,00	12 MESES
48	Kit Bomba Combustível	Unid.	2	R$ 406,00	R$ 812,00	12 MESES
49	Kit De Embreagem	Unid.	2	R$ 434,00	R$ 868,00	12 MESES
50	Kit Do Trambulador	Unid.	2	R$ 97,00	R$ 194,00	12 MESES
51	Lente Da Lanterna Traseira	Unid.	4	R$ 66,00	R$ 264,00	12 MESES
52	Maçaneta Externa	Unid.	4	R$ 104,00	R$ 416,00	12 MESES
53	Maçaneta Interna	Unid.	4	R$ 60,00	R$ 240,00	12 MESES
54	Mangote Radiador	Unid.	4	R$ 118,00	R$ 472,00	12 MESES
55	Mangote Suspiro	Unid.	4	R$ 60,00	R$ 240,00	12 MESES
56	Mangueira De	Unid.	4	R$ 51,00	R$	12 MESES

	Freio				204,00	
57	Mecanismo Do Vidro	Unid.	4	R$ 225,00	R$ 900,00	12 MESES
58	Mola Espiral	Unid.	4	R$ 204,00	R$ 816,00	12 MESES
59	Motor Ventilador	Unid.	2	R$ 443,00	R$ 886,00	12 MESES
60	Parafuso De Roda	Unid.	18	R$ 24,00	R$ 432,00	12 MESES
61	Pastilha De Freio	Unid.	8	R$ 100,00	R$ 800,00	12 MESES
62	Pino Capo	Unid.	2	R$ 57,00	R$ 114,00	12 MESES
63	Placa Retificadora Alternador	Unid.	2	R$ 260,00	R$ 520,00	12 MESES
64	Protetor Do Carter	Unid.	2	R$ 218,00	R$ 436,00	12 MESES
65	Radiador Completo	Unid.	2	R$ 475,00	R$ 950,00	12 MESES
66	Reparo Bico	Unid.	8	R$ 39,00	R$ 312,00	12 MESES
67	Reparo Cilindro Roda Traseiro	Unid.	4	R$ 22,00	R$ 88,00	12 MESES
68	Reparo Do Trambulador	Unid.	2	R$ 102,00	R$ 204,00	12 MESES
69	Reparo Tbi	Unid.	2	R$ 101,00	R$ 202,00	12 MESES
70	Reservatório D'água	Unid.	2	R$ 129,00	R$ 258,00	12 MESES
71	Retentor Da Polia	Unid.	2	R$ 131,00	R$ 262,00	12 MESES
72	Retentor Do Comando	Unid.	2	R$ 70,00	R$ 140,00	12 MESES
73	Retentor Do Volante	Unid.	2	R$ 153,00	R$ 306,00	12 MESES
74	Rolamento Colar De Embreagem	Unid.	4	R$ 247,00	R$ 988,00	12 MESES
75	Rolamento Da Roda Dianteira	Unid.	4	R$ 202,00	R$ 808,00	12 MESES
76	Rolamento Do Tensor	Unid.	4	R$ 142,00	R$ 568,00	12 MESES
77	Sanfona Caixa De Marcha	Unid.	4	R$ 75,00	R$ 300,00	12 MESES
78	Sanfona Do Amort Dianteiro	Unid.	4	R$ 89,00	R$ 356,00	12 MESES
79	Sanfona Do Tripoide	Unid.	4	R$ 87,00	R$ 348,00	12 MESES

80	Silencioso Intermediário	Unid.	4	R$ 207,00	R$ 828,00	12 MESES
81	Silencioso Traseiro	Unid.	4	R$ 192,00	R$ 768,00	12 MESES
82	Pára-brisa	Unid.	2	R$ 485,00	R$ 970,00	12 MESES
83	Suporte De Escovas Motor Part	Unid.	2	R$ 60,00	R$ 120,00	12 MESES
84	Tambor De Freio	Unid.	4	R$ 155,00	R$ 620,00	12 MESES
85	Tampa Reservatório	Unid.	4	R$ 24,00	R$ 96,00	12 MESES
86	Tampa Tanque	Unid.	4	R$ 64,00	R$ 256,00	12 MESES
87	Tanque De Combustível	Unid.	2	R$ 577,00	R$ 1.154,00	12 MESES
88	Terminal De Direção	Unid.	4	R$ 57,00	R$ 228,00	12 MESES
89	Terminal Do Estabilizador	Unid.	4	R$ 75,00	R$ 300,00	12 MESES
90	Válvula Radiador	Unid.	4	R$ 61,00	R$ 244,00	12 MESES
91	Velas Ignição	Unid.	8	R$ 26,00	R$ 208,00	12 MESES

TOTAL	R$ 44.207,00

LOTE 11 - RENAULT MASTER (SAMU) Placa: NIR-8827 (SEC. SAÚDE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GARANTIA**
01	Amortecedor dianteiro	Unid.	4	R$ 608,00	R$ 2.432,00	12 MESES
02	Alternador	Unid.	2	R$ 1.746,00	R$ 3.492,00	12 MESES
03	Amortecedor traseiro	Unid.	4	R$ 606,00	R$ 2.424,00	12 MESES
04	Atuador embreagem	Unid.	2	R$ 652,00	R$ 1.304,00	12 MESES
05	Valvula EGR	Unid.	2	R$ 947,00	R$ 1.894,00	12 MESES
06	Barra direção lateral	Unid.	4	R$ 296,00	R$ 1.184,00	12 MESES
07	Base amortecedor	Unid.	4	R$ 208,00	R$ 832,00	12 MESES
08	Base motor	Unid.	4	R$ 456,00	R$ 1.824,00	12 MESES
09	Bateria	Unid.	2	R$ 666,00	R$ 1.332,00	12 MESES
10	Bico Injetor	Unid.	8	R$ 2.242,00	R$ 17.936,00	12 MESES
11	Intercooler	Unid.	2	R$ 1.082,00	R$ 2.164,00	12 MESES
12	Bomba D'água	Unid.	2	R$ 687,00	R$ 1.374,00	12 MESES
13	Bomba de combustível	Unid.	2	R$ 1.169,00	R$ 2.338,00	12 MESES
14	Bomba de Óleo	Unid.	2	R$ 874,00	R$ 1.748,00	12 MESES
15	Bucha sapata dianteira	Unid.	8	R$ 119,00	R$ 952,00	12 MESES
16	Cabo comando macha	Unid.	4	R$ 534,00	R$ 2.136,00	12 MESES
17	Tubo retorno oleo	Unid.	2	R$ 513,00	R$ 1.026,00	12 MESES
18	Comando válvula	Unid.	2	R$ 1.021,00	R$ 2.042,00	12 MESES
19	Disco Freio	Unid.	4	R$ 469,00	R$	12 MESES

					1.876,00	
20	Estator Alternador	Unid.	2	R$ 688,00	R$ 1.376,00	12 MESES
21	Hidrovaco	Unid.	2	R$ 863,00	R$ 1.726,00	12 MESES
22	Junta Deslizante	Unid.	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	12 MESES
23	Junta homo cinética	Unid.	4	R$ 895,00	R$ 3.580,00	12 MESES
24	Kit embreagem	Unid.	2	R$ 2.295,00	R$ 4.590,00	12 MESES
25	Mecanismo direção	Unid.	2	R$ 2.171,00	R$ 4.342,00	12 MESES
26	Motor ventilador	Unid.	2	R$ 651,00	R$ 1.302,00	12 MESES
27	Para-brisa Dianteiro	Unid.	2	R$ 1.220,00	R$ 2.440,00	12 MESES
28	Pastilha freio	Unid.	10	R$ 370,00	R$ 3.700,00	12 MESES
29	Pivô	Unid.	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00	12 MESES
30	Radiador	Unid.	2	R$ 2.803,00	R$ 5.606,00	12 MESES
31	Rotor alternador	Unid.	2	R$ 687,00	R$ 1.374,00	12 MESES
32	Sapata com lona	Unid.	10	R$ 585,00	R$ 5.850,00	12 MESES
33	Sonda lambda	Unid.	4	R$ 536,00	R$ 2.144,00	12 MESES
34	Catalizador	Unid.	1	R$ 2.951,00	R$ 2.951,00	12 MESES
35	Retrovisor	Unid.	2	R$ 1.021,00	R$ 2.042,00	12 MESES
36	Volante motor	Unid.	1	R$ 3.681,00	R$ 3.681,00	12 MESES
37	Cabeçote motor	Unid.	1	R$ 8.721,00	R$ 8.721,00	12 MESES
38	Suporte motor	Unid.	4	R$ 388,00	R$ 1.552,00	12 MESES
39	Tambor Freio Traseiro	Unid.	4	R$ 471,00	R$ 1.884,00	12 MESES
40	Tanque combustível	Unid.	2	R$ 2.252,00	R$ 4.504,00	12 MESES
41	Compressor arcondicionado	Unid.	1	R$ 2.883,00	R$ 2.883,00	12 MESES
42	Terminal	Unid.	8	R$ 190,00	R$	12 MESES

	direção				1.520,00	

TOTAL	**R$ 122.248,00**

cento e vint

LOTE 21 - VW NEOBUS THUNDER E Placa: QRX-2G88 (SEC. EDUCAÇÃO)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GARANTIA**
01	Amortecedor Dianteiro	Unid.	2	R$ 482,00	R$ 964,00	12 MESES
02	Amortecedor Traseiro	Unid.	2	R$ 535,00	R$ 1.070,00	12 MESES
03	Aranha Roda	Unid.	4	R$ 36,00	R$ 144,00	12 MESES
04	Barra Direção Lateral	Unid.	1	R$ 1.088,00	R$ 1.088,00	12 MESES
05	Bateria 150ah	Unid.	2	R$ 1.254,00	R$ 2.508,00	12 MESES
06	Bomba D'água	Unid.	1	R$ 824,00	R$ 824,00	12 MESES
07	Bomba Hidráulica	Unid.	1	R$ 1.087,00	R$ 1.087,00	12 MESES
08	Chave Seta	Unid.	1	R$ 282,00	R$ 282,00	12 MESES
09	Párabrisa	Unid.	1	R$ 4.996,00	R$ 4.996,00	12 MESES
10	Janela	Unid.	8	R$ 1.204,00	R$ 9.632,00	12 MESES
11	Cubo dianteiro	Unid.	2	R$ 1.227,00	R$ 2.454,00	12 MESES
12	Correia Alternador	Unid.	2	R$ 81,00	R$ 162,00	12 MESES
13	Coxim Dianteiro Motor	Unid.	2	R$ 729,00	R$ 1.458,00	12 MESES
14	Coxim Traseiro Motor	Unid.	2	R$ 793,00	R$ 1.586,00	12 MESES
15	Cruzeta	Unid.	4	R$ 560,00	R$ 2.240,00	12 MESES

	Transmissão					
16	Diafragma Da Cuica	Unid.	6	R$ 53,00	R$ 318,00	12 MESES
17	Embuchamento	Unid.	2	R$ 624,00	R$ 1.248,00	12 MESES
18	Sensor pressão combustível	Unid.	1	R$ 522,00	R$ 522,00	12 MESES
19	Filtro Ar	Unid.	8	R$ 306,00	R$ 2.448,00	12 MESES
20	Filtro Combustível	Unid.	8	R$ 228,00	R$ 1.824,00	12 MESES
21	Filtro Lubrificante	Unid.	8	R$ 164,00	R$ 1.312,00	12 MESES
22	Filtro Racor	Unid.	8	R$ 424,00	R$ 3.392,00	12 MESES
23	Fita Isolante	Unid.	6	R$ 12,00	R$ 72,00	12 MESES
24	Hélice	Unid.	1	R$ 838,00	R$ 838,00	12 MESES
25	Impulsor Partida	Unid.	2	R$ 299,00	R$ 598,00	12 MESES
26	Induzido Partida	Unid.	1	R$ 368,00	R$ 368,00	12 MESES
27	Kit Embreagem	Unid.	2	R$ 3.595,00	R$ 7.190,00	12 MESES
28	Lampada 1141	Unid.	20	R$ 5,00	R$ 100,00	12 MESES
29	Lampada Farol	Unid.	4	R$ 37,00	R$ 148,00	12 MESES
30	Turbina	Unid	1	R$ 4.824,00	R$ 4.824,00	12 MESES
31	Lona Freio Dianteira	Unid	4	R$ 319,00	R$ 1.276,00	12 MESES
32	Lona Freio Traseira	Unid	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00	12 MESES
33	Luva Transmissão	Unid.	1	R$ 768,00	R$ 768,00	12 MESES
34	Mangote Filtro Ar	Unid	1	R$ 343,00	R$ 343,00	12 MESES
35	Óleo 15w40 20l	Unid	8	R$ 505,00	R$ 4.040,00	12 MESES
36	Óleo Transmissão 1l	Unid	48	R$ 41,00	R$ 1.968,00	12 MESES
37	Óleo Hidráulico 1l	Unid	24	R$ 40,00	R$ 960,00	12 MESES
38	Palheta Limpador	Unid	2	R$ 85,00	R$ 170,00	12 MESES
39	Parafuso Dianteiro	Unid	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00	12 MESES

40	Parafuso Traseiro	Unid	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00	12 MESES
41	Ponteira Transmissão	Unid.	1	R$ 584,00	R$ 584,00	12 MESES
42	Porta Escova Partida	Unid	1	R$ 103,00	R$ 103,00	12 MESES
43	Catraca freio	Unid	2	R$ 655,00	R$ 1.310,00	12 MESES
44	Chicote Elétrico	Unid	1	R$ 1.721,00	R$ 1.721,00	12 MESES
45	Rele Auxiliar	Unid	1	R$ 103,00	R$ 103,00	12 MESES
46	Reparo Caixa Direção	Unid.	1	R$ 606,00	R$ 606,00	12 MESES
47	Valvula Pedal	Unid	1	R$ 933,00	R$ 933,00	12 MESES
48	Retentor Dianteiro	Unid	4	R$ 70,00	R$ 280,00	12 MESES
49	Retentor Pinhao	Unid	2	R$ 287,00	R$ 574,00	12 MESES
50	Retentor Traseiro	Unid	4	R$ 81,00	R$ 324,00	12 MESES
51	Rolamento Centro	Unid.	4	R$ 386,00	R$ 1.544,00	12 MESES
52	Rolamento Diant Ext	Unid	2	R$ 213,00	R$ 426,00	12 MESES
53	Rolamento Diant Int	Unid	2	R$ 235,00	R$ 470,00	12 MESES
54	Rolamento Tras Int	Unid	2	R$ 265,00	R$ 530,00	12 MESES
55	Rolamento Tras Ext	Unid	2	R$ 286,00	R$ 572,00	12 MESES
56	Semi Eixo	Unid	2	R$ 1.280,00	R$ 2.560,00	12 MESES
57	Tampa Tanque	Unid	2	R$ 155,00	R$ 310,00	12 MESES
58	Terminal Direcao	Unid	2	R$ 273,00	R$ 546,00	12 MESES
59	Viscosa Embreagem 1932325	Unid	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	12 MESES

TOTAL	**R$ 83.530,00**

oitenta e

LOTE 25 - IVECO TECTOR 260E8(CAÇAMBA) Placa: ODX-3851 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GARANTIA**
01	Alternador	Unid.	1	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00	12 MESES
02	Farol	Unid.	2	R$ 738,00	R$ 1.476,00	12 MESES
03	Automático Partida	Unid.	2	R$ 412,00	R$ 824,00	12 MESES
04	Bateria 100 Amp	Unid.	2	R$ 666,00	R$ 1.332,00	12 MESES
05	Cabeçote Filtro Comb	Unid.	1	R$ 744,00	R$ 744,00	12 MESES
06	Cano Transmissão	Unid.	2	R$ 639,00	R$ 1.278,00	12 MESES
07	Cola Loctite 598	Unid.	6	R$ 63,00	R$ 378,00	12 MESES
08	Cola Super Bonder	Unid.	2	R$ 19,00	R$ 38,00	12 MESES
09	Correia Alternador	Unid.	3	R$ 262,00	R$ 786,00	12 MESES
10	Cruzeta Transmissão	Unid.	4	R$ 356,00	R$ 1.424,00	12 MESES
11	Cilindro Mt Embr	Unid.	2	R$ 643,00	R$ 1.286,00	12 MESES
12	Cilindro Aux Embr	Unid.	2	R$ 588,00	R$ 1.176,00	12 MESES
13	Cj Luva e Ponteira Transm	Unid.	1	R$ 1.796,00	R$ 1.796,00	12 MESES
14	Diafragma Cuíca Fr	Unid.	4	R$ 45,00	R$ 180,00	12 MESES
15	Disco Embreagem	Unid.	2	R$ 2.410,00	R$ 4.820,00	12 MESES
16	Turbina	Unid.	1	R$ 7.124,00	R$ 7.124,00	12 MESES
17	Filtro Ar Primário	Unid.	6	R$ 303,00	R$ 1.818,00	12 MESES
18	Filtro Ar Secundário	Unid.	6	R$ 171,00	R$ 1.026,00	12 MESES
19	Filtro	Unid.	6	R$ 268,00	R$	12 MESES

	Combustível				1.608,00	
20	Filtro Lubrificante	Unid.	6	R$ 170,00	R$ 1.020,00	12 MESES
21	Filtro Racor	Unid.	6	R$ 373,00	R$ 2.238,00	12 MESES
22	Filtro Reservatório De Arla	Unid.	4	R$ 323,00	R$ 1.292,00	12 MESES
23	Filtro Secador	Unid.	4	R$ 255,00	R$ 1.020,00	12 MESES
24	Fluido Freio	Unid.	10	R$ 34,00	R$ 340,00	12 MESES
25	Hélice Motor	Unid.	1	R$ 1.523,00	R$ 1.523,00	12 MESES
26	Sapata freio	Unid.	8	R$ 340,00	R$ 2.720,00	12 MESES
27	Lanterna Tras	Unid.	4	R$ 472,00	R$ 1.888,00	12 MESES
28	Lona Freio Dt	Unid.	4	R$ 315,00	R$ 1.260,00	12 MESES
29	Lona Freio Ts	Unid.	4	R$ 305,00	R$ 1.220,00	12 MESES
30	Mangueira Cuíca Fr	Unid.	4	R$ 92,00	R$ 368,00	12 MESES
31	Óleo Motor 20l	Unid.	10	R$ 519,00	R$ 5.190,00	12 MESES
32	Óleo Eaton 1l	Unid.	48	R$ 471,00	R$ 22.608,00	12 MESES
33	Óleo Hidráulico 1l	Unid.	24	R$ 37,00	R$ 888,00	12 MESES
34	Parafuso De Roda C/ Porca	Unid.	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00	12 MESES
35	Palheta Limpador	Unid.	4	R$ 70,00	R$ 280,00	12 MESES
36	Porta Esc Motor Partida	Unid.	2	R$ 118,00	R$ 236,00	12 MESES
37	Platô Embreagem	Unid.	2	R$ 2.970,00	R$ 5.940,00	12 MESES
38	Catraca freio	Unid.	8	R$ 826,00	R$ 6.608,00	12 MESES
39	Rele Auxiliar	Unid.	8	R$ 63,00	R$ 504,00	12 MESES
40	Rele Pisca	Unid.	4	R$ 58,00	R$ 232,00	12 MESES
41	Rep Cx Dh	Unid.	1	R$ 585,00	R$ 585,00	12 MESES
42	Retentor Pinhão	Unid.	2	R$ 296,00	R$ 592,00	12 MESES
43	Retentor Da Polia	Unid.	2	R$ 338,00	R$ 676,00	12 MESES
44	Retentor Ts	Unid.	8	R$ 128,00	R$ 1.024,00	12 MESES

45	Reservatório D'água	Unid.	1	R$ 732,00	R$ 732,00	12 MESES
46	Rolamento dianteiro	Unid.	4	R$ 209,00	R$ 836,00	12 MESES
47	Rolamento Centro	Unid.	2	R$ 403,00	R$ 806,00	12 MESES
48	Rolamento Rd Ts Ext	Unid.	2	R$ 247,00	R$ 494,00	12 MESES
49	Rolamento Rd Ts Int	Unid.	2	R$ 276,00	R$ 552,00	12 MESES
50	Rolamento Lat Coroa	Unid.	2	R$ 469,00	R$ 938,00	12 MESES
51	Servo Embreagem	Unid.	1	R$ 1.532,00	R$ 1.532,00	12 MESES
52	Tambor Freio Traseiro	Unid.	4	R$ 1.416,00	R$ 5.664,00	12 MESES
53	Terminal Direção Ld	Unid.	2	R$ 271,00	R$ 542,00	12 MESES
54	Terminal Direção Le	Unid.	2	R$ 293,00	R$ 586,00	12 MESES
55	Válvula Apu	Unid.	1	R$ 2.702,00	R$ 2.702,00	12 MESES
56	Válvula Rele	Unid.	1	R$ 759,00	R$ 759,00	12 MESES
57	Válvula Pedal	Unid.	1	R$ 829,00	R$ 829,00	12 MESES

TOTAL	**R$ 110.118,00**

LOTE 26 - NEW HOLLAND PA CARREGADEIRA Placa: XXX0000 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GA**
01	Acoplamento Transm	Unid.	2	R$ 4.735,00	R$ 9.470,00	12
02	Turbina	Unid.	1	R$ 4.726,00	R$ 4.726,00	12
03	Disco freiro	Unid.	20	R$ 246,00	R$ 4.920,00	12
04	Correia	Unid.	4	R$ 394,00	R$ 1.576,00	12
05	Bateria 150 Amp	Unid.	2	R$ 979,00	R$ 1.958,00	12
06	Bomba D'água	Unid.	1	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00	12
07	Cruzeta Transm	Unid.	4	R$ 500,00	R$ 2.000,00	12
08	Dente Da Caçamba Central	Unid.	24	R$ 646,00	R$ 15.504,00	12
09	Dente Lat Ld	Unid.	4	R$ 708,00	R$ 2.832,00	12

10	Dente Lar Le	Unid.	4	R$ 702,00	R$ 2.808,00	12
11	Filtro Acd Interno	Unid.	4	R$ 344,00	R$ 1.376,00	12
12	Filtro Acd Externo	Unid.	4	R$ 504,00	R$ 2.016,00	12
13	Filtro Ar Primário	Unid.	4	R$ 349,00	R$ 1.396,00	12
14	Filtro Ar Secundário	Unid.	4	R$ 181,00	R$ 724,00	12
15	Filtro Combustível	Unid.	4	R$ 232,00	R$ 928,00	12
16	Filtro Hidráulico	Unid.	4	R$ 361,00	R$ 1.444,00	12
17	Filtro Lubrificante	Unid.	4	R$ 117,00	R$ 468,00	12
18	Filtro Transmissão	Unid.	4	R$ 370,00	R$ 1.480,00	12
19	Graxa Azul 10kg	Unid.	10	R$ 519,00	R$ 5.190,00	12
20	Indicador Visor Nível	Unid.	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	12
21	Lâmina Concha Frontal	Unid.	1	R$ 5.468,00	R$ 5.468,00	12
22	Modulo motor	Unid.	1	R$ 16.564,00	R$ 16.564,00	12
23	Coxim motor	Unid.	8	R$ 359,00	R$ 2.872,00	12
24	Óleo Transm Ultraction Hidraul(3)20l	Unid.	6	R$ 530,00	R$ 3.180,00	12
25	Óleo Motor e Transmissão 15w40 20l	Unid.	12	R$ 535,00	R$ 6.420,00	12
26	Óleo Eixo Dt e Ts Sae 140 20l	Unid.	6	R$ 590,00	R$ 3.540,00	12
27	Pastilha Freio	Unid.	8	R$ 426,00	R$ 3.408,00	12
28	Parafuso Aço	Unid.	54	R$ 24,00	R$ 1.296,00	12
29	Porca	Unid.	54	R$ 14,00	R$ 756,00	12
30	Polia Virab	Unid.	1	R$ 1.979,00	R$ 1.979,00	12
31	Placa freio	Unid.	20	R$ 587,00	R$ 11.740,00	12
32	Tensor Correira	Unid.	2	R$ 599,00	R$ 1.198,00	12

TOTAL	**R$ 121.491,00**

PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

LOTE 28 - VW 9.170 PRIME(COLETOR) Placa: QRW-1A17 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBANISMO)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**	**GARANTIA**
01	Amortecedor Dianteiro	Unid.	2	R$ 497,00	R$ 994,00	12 MESES
02	Amortecedor Traseiro	Unid.	2	R$ 481,00	R$ 962,00	12 MESES
03	Turbina	Unid.	1	R$ 6.563,00	R$ 6.563,00	12 MESES
04	Pára-brisa	Unid.	1	R$ 1.793,00	R$ 1.793,00	12 MESES
05	Motor partida	Unid.	1	R$ 2.426,00	R$ 2.426,00	12 MESES
06	Barra Direção Lat	Unid.	1	R$ 1.028,00	R$ 1.028,00	12 MESES
07	Bateria 150 Amp	Unid.	2	R$ 1.047,00	R$ 2.094,00	12 MESES
08	Bomba D'água	Unid.	1	R$ 1.054,00	R$ 1.054,00	12 MESES
09	Buzina	Unid.	2	R$ 176,00	R$ 352,00	12 MESES
10	Cilindro Embr	Unid.	2	R$ 704,00	R$ 1.408,00	12 MESES
11	Cj Luva e Ponteira Transm	Unid.	1	R$ 1.902,00	R$ 1.902,00	12 MESES
12	Cola Junta 3m	Unid.	4	R$ 18,00	R$ 72,00	12 MESES
13	Cola Loctite 598	Unid.	4	R$ 64,00	R$ 256,00	12 MESES
14	Retrovisor	Unid.	2	R$ 667,00	R$ 1.334,00	12 MESES
15	Cubo roda	Unid.	4	R$ 861,00	R$ 3.444,00	12 MESES
16	Correia Alternador	Unid.	2	R$ 292,00	R$ 584,00	12 MESES
17	Coxim Motor	Unid.	2	R$ 687,00	R$ 1.374,00	12 MESES
18	Cruzeta Transmissão	Unid.	4	R$ 695,00	R$ 2.780,00	12 MESES
19	Diafragma Cuica	Unid.	8	R$ 53,00	R$ 424,00	12 MESES
20	Embuchamento	Unid.	2	R$ 695,00	R$ 1.390,00	12 MESES
21	Radiador	Unid.	1	R$ 3.033,00	R$ 3.033,00	12 MESES
22	Mangote intercooler	Unid.	1	R$ 433,00	R$ 433,00	12 MESES
23	Farol	Unid.	2	R$ 710,00	R$ 1.420,00	12 MESES
24	Válvula transferência	Unid.	2	R$ 516,00	R$ 1.032,00	12 MESES

25	Alavanca marcha	Unid.	1	R$ 5.391,00	R$ 5.391,00	12 MESES
26	Filtro Ar Primário	Unid.	8	R$ 296,00	R$ 2.368,00	12 MESES
27	Filtro Ar Secundário	Unid.	8	R$ 183,00	R$ 1.464,00	12 MESES
28	Filtro Combustível	Unid.	8	R$ 348,00	R$ 2.784,00	12 MESES
29	Filtro Lubrificante	Unid.	8	R$ 184,00	R$ 1.472,00	12 MESES
30	Filtro Racor	Unid.	8	R$ 443,00	R$ 3.544,00	12 MESES
31	Filtro Secador	Unid.	8	R$ 352,00	R$ 2.816,00	12 MESES
32	Fluido Freio Dot4	Unid.	20	R$ 44,00	R$ 880,00	12 MESES
33	Hélice Motor	Unid.	1	R$ 1.026,00	R$ 1.026,00	12 MESES
34	Embreagem viscosa	Unid.	1	R$ 816,00	R$ 816,00	12 MESES
35	Sensor pressão combustível	Unid.	1	R$ 1.079,00	R$ 1.079,00	12 MESES
36	Kit Embreagem	Unid.	1	R$ 4.649,00	R$ 4.649,00	12 MESES
37	Bico injetor	Unid.	4	R$ 1.221,00	R$ 4.884,00	12 MESES
38	Lâmpada Farol	Unid.	4	R$ 42,00	R$ 168,00	12 MESES
39	Lanterna Pisca Dt	Unid.	2	R$ 114,00	R$ 228,00	12 MESES
40	Lanterna traseira	Unid.	2	R$ 284,00	R$ 568,00	12 MESES
41	Lona Freio Dianteira	Unid.	4	R$ 344,00	R$ 1.376,00	12 MESES
42	Lona Freio Traseira	Unid.	4	R$ 347,00	R$ 1.388,00	12 MESES
43	Óleo Motor 20l	Unid.	6	R$ 565,00	R$ 3.390,00	12 MESES
44	Óleo Transmissão 1l	Unid.	48	R$ 40,00	R$ 1.920,00	12 MESES
45	Óleo Hidráulico 1l	Unid.	24	R$ 34,00	R$ 816,00	12 MESES
46	Palheta Limpador	Unid.	4	R$ 69,00	R$ 276,00	12 MESES
47	Parafuso Dianteiro	Unid.	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00	12 MESES
48	Tensor correia alternador	Unid.	2	R$ 378,00	R$ 756,00	12 MESES
49	Pino Patim Dianteiro	Unid.	8	R$ 59,00	R$ 472,00	12 MESES
50	Catraca freio	Unid.	4	R$ 889,00	R$ 3.556,00	12 MESES
51	Regulador voltagem	Unid.	1	R$ 407,00	R$ 407,00	12 MESES
52	Rele Auxiliar	Unid.	4	R$ 86,00	R$ 344,00	12 MESES

53	Reparo Caixa Direção	Unid.	1	R$ 662,00	R$ 662,00	12 MESES
54	Reparo Cuica Freio	Unid.	4	R$ 118,00	R$ 472,00	12 MESES
55	Válvula Pedal	Unid.	1	R$ 1.154,00	R$ 1.154,00	12 MESES
56	Válvula Rele	Unid.	1	R$ 926,00	R$ 926,00	12 MESES
57	Reservatório D'água	Unid.	2	R$ 1.020,00	R$ 2.040,00	12 MESES
58	Retentor Dianteiro	Unid.	6	R$ 94,00	R$ 564,00	12 MESES
59	Retentor Pinhão	Unid.	2	R$ 184,00	R$ 368,00	12 MESES
60	Retentor Traseiro	Unid.	8	R$ 111,00	R$ 888,00	12 MESES
61	Rolamento Diant Externo	Unid.	2	R$ 214,00	R$ 428,00	12 MESES
62	Rolamento Diant Interno	Unid.	2	R$ 223,00	R$ 446,00	12 MESES
63	Rolamento Pinhão	Unid.	2	R$ 327,00	R$ 654,00	12 MESES
64	Sapata Freio Dianteira	Unid.	4	R$ 305,00	R$ 1.220,00	12 MESES
65	Servo Embreagem	Unid.	2	R$ 1.770,00	R$ 3.540,00	12 MESES
66	Semi Eixo	Unid.	2	R$ 1.287,00	R$ 2.574,00	12 MESES
67	Tambor Freio Dianteiro	Unid.	2	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00	12 MESES
68	Tambor Freio Traseiro	Unid.	2	R$ 1.572,00	R$ 3.144,00	12 MESES
69	Terminal Direção	Unid.	2	R$ 298,00	R$ 596,00	12 MESES
70	Válvula Descarga Rápida	Unid.	1	R$ 191,00	R$ 191,00	12 MESES

TOTAL	R$ 111.657,00

LOTE 29 - CATERPILLAR MOTONOVELADORA 120K Placa: XXX0001 (SEC. OBRAS, SANEAMENTO TRANSPORTE, HABITAÇÃO E URBA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	GA
01	Bateria 150	Unid.	2	R$ 987,00	R$ 1.974,00	12
02	Calco Da Lâmina	Unid.	8	R$ 391,00	R$ 3.128,00	12
03	Canto Da Lâmina	Unid.	4	R$ 688,00	R$ 2.752,00	12
04	Correia	Unid.	6	R$ 252,00	R$ 1.512,00	12
05	Turbina	Unid.	1	R$	R$	12

				10.008,00	10.008,00	
06	Farol	Unid.	6	R$ 709,00	R$ 4.254,00	12
07	Corrente	Unid.	4	R$ 2.844,00	R$ 11.376,00	12
08	Filtro Ar Cond	Unid.	4	R$ 336,00	R$ 1.344,00	12
09	Filtro Ar Primário	Unid.	8	R$ 217,00	R$ 1.736,00	12
10	Filtro Ar Secundário	Unid.	8	R$ 196,00	R$ 1.568,00	12
11	Filtro Combustível Primário	Unid.	8	R$ 256,00	R$ 2.048,00	12
12	Filtro Combustível Secundário	Unid.	8	R$ 405,00	R$ 3.240,00	12
13	Filtro Direção Hidráulico	Unid.	8	R$ 311,00	R$ 2.488,00	12
14	Filtro Lubrificante	Unid.	8	R$ 176,00	R$ 1.408,00	12
15	Graxa Azul 10kg	Unid.	8	R$ 515,00	R$ 4.120,00	12
16	Lamina tombamento	Unid.	12	R$ 2.102,00	R$ 25.224,00	12
17	Óleo Motor 20l	Unid.	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00	12
18	Óleo Transmissão 20l	Unid.	8	R$ 571,00	R$ 4.568,00	12
19	Alternador	Unid.	1	R$ 3.610,00	R$ 3.610,00	12
20	Sapata Celeron Desgaste	Unid.	12	R$ 499,00	R$ 5.988,00	12
21	Cruzeta	Unid.	6	R$ 499,00	R$ 2.994,00	12
22	Vidro Para-brisa	Unid.	2	R$ 6.558,00	R$ 13.116,00	12
23	Vidro pt ld cabine	Unid.	2	R$ 2.473,00	R$ 4.946,00	12
24	Compressor do ar condicionado	Unid.	2	R$ 4.244,00	R$ 8.488,00	12
25	Chicote motor	Unid.	2	R$ 5.865,00	R$ 11.730,00	12
26	Bico injetor	Unid.	6	R$ 3.051,00	R$ 18.306,00	12
27	Reparo cilindro hidráulico	Unid.	12	R$ 356,00	R$ 4.272,00	12

28	Trocador calor	Unid.	1	R$ 5.890,00	R$ 5.890,00	12

TOTAL	**R$ 167.038,00**

TOTAL GLOBAL	**R$ 760.289,00**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de

qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a

responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as

condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Conceição do Canindé, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Canindé-PI, 22 de abril de 2025.

DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346

Assinado de forma digital por DIOGO JANES DE OLIVEIRA:01138558346
Dados: 2025.04.22 15:12:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI

CNPJ: 06.553.697/0001-04

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346

Assinado digitalmente por PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ:02145469346
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.14 14:50:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ 35.746.723/0001-19